



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 1.285/2017**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

**§ 1º** - Um Automóvel Fiat Palio Fire Flex Economy Ano 2014/2015 – 5P/75CV – Placa MKH 7217, Renavam 1225139462, Chassi: 9BD17122LF5967259, patrimônio nº 7751.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

**§ 2º** - Um Automóvel Fiat Uno Mille Economy 1.0 Flex Ano 2013/2013 – 5P/66CV – Placa MLI 2426, Renavam 586320326, Chassi: 9BD15822AD6886491, patrimônio nº 7246

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**§ 3º** - Um Automóvel Fiat Uno Mille Economy 1.0 Flex Ano 2013/2013 – 5P/66CV – Placa MLP 3155, Renavam 574379894, Chassi: 9BD15822AD6862899, patrimônio nº 7229

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

**§ 4º** - Um Automóvel Fiat Uno Mille Economy 1.0 Flex Ano 2013/2013 – 5P/66CV – Placa MLI 2306, Renavam 586319166, Chassi: 9BD15822AD6884315, patrimônio nº 7245

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

---

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**§ 5º** - Um Automóvel Fiat Ducato MC TCA Ambulância, Diesel, Ano 2014/2014 – 8P/127CV – Placa MLT 8347, Renavam 1275215774, Chassi: 93W245G34E2140341, patrimônio nº 7840.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

**§ 6º** - Uma Retroescavadeira Hyundai 4X4, modelo H940C 12.5/80-18, 12PR 480/80-26, Série HHKHU601TD0000324, Ano 2015/2015, patrimônio nº 8762.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**§ 7º** - Um Carreta Tip Top, modelo CSN – BRASIL, ano 1990, patrimônio nº 3572.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**§ 8º** - Uma Carreta Agrícola TR 791, Série 246, 3 Toneladas, marca Triton, ano 1995, patrimônio nº 2601.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**§ 9º** - Uma Carreta Agrícola Basculante, série 354, 3 Toneladas, c/ S. caixa, marca Triton, ano 2006, patrimônio nº 4919.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais);

**§ 10º** - Uma Carroceria para Carreta Agrícola, série 129, 3 Toneladas, c/ sobre caixa e dobradiça, marca Triton, ano 2006, patrimônio nº 4920.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

**§ 11º** - Um Arado com 2 Discos, marca IBL, ano 2002, patrimônio nº 3575.

**I** – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

§ 12º - Um Banco de gelo para pasteurização de leite, constituído de chapas de aço carbono com polipropileno, motor de 10cv, capacidade de 10.000 litros de água, ano 2013, patrimônio nº 7249.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

§ 13º - Uma mesa de inox para processamento de alimentos, patrimônio nº 1226

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

§ 14º - Uma mesa lisa medindo 1,50 X 0,80, patrimônio 1224.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

§ 15º - Uma prensa pneumática de inox com capacidade de 100 formas, patrimônio 2431.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

§ 16º - Um tanque de inox para fabricação de queijos com capacidade de 1.000 litros, patrimônio 2430.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Novembro de 2017.

**CLESIO BARDINI DE BIASI**  
*Prefeito Municipal*

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

**ALAN MARTINS WENSING**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*